



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.368, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para atender o Contrato de Repasse firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas**

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

4.4.9051– Obras e Instalações..... R\$ 245.850,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante Contrato de Repasse nº 829053/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2578.1031306-23/2016 assinado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 3º** - Para fazer para face ao total do convênio, a contrapartida da Administração Municipal, será por conta da dotação consignada no orçamento fiscal do município, abaixo detalhada, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**01 – EXECUTIVO**

**06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas**

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

340 – 4.4.9051– Obras e Instalações.....(-)R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.324, de 18 de novembro de 2016.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de maio de 2017.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de maio de 2017.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito